



5º TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENINETE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2019/PMO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2020/PMO –
PROTOCOLO Nº 253/2020**

**CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO
LTDA – EPP**

CNPJ: 17.431.955/0001-04

OBJETO DA DISPENSA:

Conclusão da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias e Alteração das PARTES – CONTRATANTE ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 50 (cinquenta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 12/03/2020

Data do Parecer Jurídico: / /2020

Despacho para o Prefeito: / /2020

Autorização do Prefeito: / /2020

Data da Autuação: / /2020

Assinatura do Termo Aditivo: / /2020

Vigência do Termo Aditivo: 18/03/2020 à 06/05/2020

Data da Publicação do Extrato de Termo Aditivo: / /2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2020

ANO: 2020

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	11/03/2020	053/2020

PROTOCOLO	
DATA	Nº
11/03/2020	253/2020

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ASSUNTO

COM OS CUMPRIMENTOS, PELO PRESENTE, VIMOS ENCAMINHAR A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019/PMO, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA URS MATÁ(OBRA 08) OBRA REMANESCENTE, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2013/PMO.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	11	03	20				
SEMPOF	11	03	20				
GABINETE DO PREFEITO	11	03	20				

ANOTAÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



OFÍCIO Nº 053/2020 GABINETE- SEMSA

Óbidos – PA, 11 de Março de 2020.

Ao Excelentíssimo senhor,
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS.
Prefeito Municipal de Óbidos.
NESTA

106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	253/2020
Recebido às	12:55 horas
Dia	11 / 03 / 2020
Recebeu	

Francisco Bento

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo

Senhor,

Com os cumprimentos, pelo presente, vimos encaminhar a solicitação de Prorrogação de Prazo ao **Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO, Dispensa de licitação Nº 001/2019 PMO**, que tem por objeto a Contratação de Empresa **ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MATÁ (OBRA 08) OBRA REMANESCENTE, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013/PMO**, de acordo com especificações, planilhas, projeto básico,/ memorial descritivo e demais elementos técnicos, que passam a fazer parte deste, independentemente de transcrição e /ou traslado.

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo contratual para a conclusão da obra, pelo período de 50(cinquenta) dias, tendo em vista que empresa já executou 97,17 da obra, em virtude de a mesma estar enfrentado atrasos durante a execução dos serviços devido ao não recebimento de insumos por parte de fornecedores e por se encontrar em período chuvoso, dificultando toda a logística de acesso.

Ressalta-se ainda, que será mantida a vantajosidade para a administração pública, tendo em vista que não haverá alterações nos valores ora contratados, em concordância entre as partes.

Segue anexo:

- Relatório de Fiscalização do Engenheiro
- Solicitação de Prorrogação de Prazo da Empresa;
- Certidão negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



- Certidão Negativa de Natureza Tributária da Fazenda Estadual;
- Certidão Judicial Civil Negativa
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão de regularidade do FGTS
- Cópia de contrato e 4º termo aditivo

Atenciosamente,

Eder Raes Farias
480.002-80
Área de Saúde e Finanças
Dec. 19/2017

Eder Raes Farias
Secretária Municipal de Saúde e.e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro – CEP: 68.250-000



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO RF- Nº 007/2020

Este relatório tem por objetivo informar a real situação da obra, abaixo relacionada.

OBRA: Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2013/PMO

VALOR DA OBRA: R\$ 174.593,01 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo).

I – OBJETIVOS

- Verificar os Prazos de execução de acordo com o contrato.
- Verificar o Andamento e a situação da Obra.
- Verificar a Execução Físico-Financeira.

II - METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

Os procedimentos utilizados foram:

- Inspeção da obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá;
- Vistoria da Obra;
- Exame de normas, contratos e ordens de serviço;

III - INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização foi realizada por:

- IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS – Engenheira Civil.

IV - INFORMAÇÕES DA CONTRATADA.

Empresa: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 17.431.955/0001-04

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas, nº380, Bairro de Santa Terezinha – Óbidos/PA

Tel. (0xx93) 9192-5441

V – CONSTATAÇÕES

Constatação (C.1) – Prazo de Execução da Obra.

8



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro – CEP: 68.250-000

Através do contrato Nº 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, a obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá, tem o prazo inicial de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço nº 003/2019 de 21 de fevereiro de 2019 com término em 22 de maio de 2019.

O prazo contratual inicial foi estimado do dia 19 de fevereiro a 19 de julho de 2019, o qual foi prorrogado através do 1º termo aditivo contrato Nº 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO processos administrativo nº 174/2019 – Protocolo nº 391/2019/PMO, do 2º termo aditivo contrato Nº 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO processos administrativo nº 237/2019 – Protocolo nº 535/2019/PMO e do 3º termo aditivo contrato Nº 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO processos administrativo nº 287/2019 – Protocolo nº 651/2019/PMO

1º termo aditivo: Início: 20/07/2019
Término: 18/09/2019
2º termo aditivo: Início: 19/09/2019
Término: 18/11/2019
3º termo aditivo: Início: 19/11/2019
Término: 17/01/2020
4º termo aditivo: Início: 18/01/2020
Término: 17/03/2020

Constatação (C.2) – Execução da Obra.

1 - MOBILIZAÇÃO-CANTEIRO DE OBRAS-DEMOLIÇÕES: 100% Placa da obra em chapa de aço galvanizado-padrão Ministério da Saúde-1,50x3,00m; 100% Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retiradas de árvores entre 0,05cm até 0,15m; 100% Barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso instalações hidrossanitárias e elétricas; 100% Mobilização/Desmobilização

Obs.: O Item barracão foi adotado sistema de aluguel próximo a edificação.

2 - MOVIMENTO DE TERRAS: 100% Aterro interno (edificações), compactado manualmente.

3 - COBERTURA: 100% Estrutura em madeira aparelhada, para telha metálica, apoiada em parede; 100% Cobertura com telha metálica, trapezoidal, incluso acessórios de fixação, excluindo madeiramento; 100% Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:3(cimento, cal e areia); 100% calha em chapa de aço galvanizado; 100% rufos, contra rufos, água-furtada em chapa de aço galvanizado



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro – CEP: 68.250-000

4 - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

ESTRUTURA

100% Concreto armado $f_{ck}=25\text{MPa}$, inclusive armação, colocação, espalhamento e acabamento.; **100%** Laje pré-moldada, incluso escoramento, concreto e armadura complementar; **100%** Verga, contraverga em concreto pré-moldado, $10\times 10\text{cm}$, $f_{ck}=20\text{MPa}$ (preparo com betoneira) aço CA 60, bitola fina, inclusive formas tabuas 3ª.

5 - ALVENARIA-VEDAÇÃO: **100%** Alvenaria em tijolo cerâmico furado $10\times 20\times 22\text{cm}$, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm.

6 - IMPERMEABILIZAÇÃO: **100%** Impermeabilização com manta asfáltica 3mm lajes; **100%** Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2cm-lajes

7 - REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS:

PISO

100% Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 7cm, (preparo manual); **100%** Piso (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado) preparo mecânico e espessura de 7cm (contorno úbs); **100%** Piso cerâmico $45\times 45\text{cm}$, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epóxi; **100%** Rodapé cerâmico $h=10\text{cm}$, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epóxi

PAREDES

100% Chapisco em paredes externas e interna, traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico; **100%** Emboco paulista (massa única) em parede, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico - esp 1,5cm; **100%** Revestimento cerâmico $20\times 20\text{cm}$, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epóxi; **100%** Pintura látex acrílicos ambientes internos, duas demãos; **100%** Pintura externa em textura acrílica

TETO

100% Chapisco em tetos traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico; **100%** Emboco paulista (massa única) em teto, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico - esp 1,5cm; **100%** Pintura látex acrílica ambientes internos, duas demãos; **100%** Forro em PVC, inclusive barroteamento.

8 - ESQUADRIAS:

8



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro – CEP: 68.250-000

MADEIRA

100% Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,60x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel; **100%** Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,70x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel; **100%** Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,80x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel; **100%** Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,90x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel; **100%** Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular; **100%** Pintura esmalte para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco

ALUMÍNIO

100% Janela de alumínio e vidro, de correr-fornecimento e instalação; **100%** Balancim de alumínio e vidro, basculante.

VIDRO

100% Porta de vidro temperado 10mm com 2 folhas-completa; **0%** Espelho cristal fixado com botões

9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO

100% Padrão de entrada trifásico 125A aéreo - completo cfe projeto

PONTOS ELÉTRICO

100% Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X2X36W, completa - fornecimento e instalação; **100%** Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X2X18W, completa - fornecimento e instalação, **0%** Bloco autônomo para iluminação de emergência e indicação de saída; **100%** Ponto de energia para iluminação, incluso interruptor; **100%** Tomada 20A/127V padrão brasileiro em cx. 4"x2"; **100%** Tomada 20A/127V em cx. 10"x10" de piso alta; **100%** Ponto de energia para tomada

QUADROS

100% Painel de distribuição em chapa de aço 16usg, para até 18 disjuntores monopulares, pintura em epoxi cor bge, com trinco, espelho interno c/plaquetas de identificação em acrílico para cada circuito e porta projeto. Deverá atender o solicitado no diagrama unifilar em projeto; **100%** Interruptor diferencial 4x63A sens. 30MA (tetrapolar); **100%** Disjuntor termomagnético tripolar 80A capac. Interrup. 25KA-curva c; **100%** Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10a 30ª; **100%**

8



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro – CEP: 68.250-000



Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35A a 50ª; **100%**
Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10A a 50A

10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS

100% Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha; **100%** Vaso sanitário sifonado louça branca padrão PNE, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha; **0%** Porta papel higiênico rolo em plástico ABS; **100%** Lavatório louça branca suspenso 29,5 x 39,0 cm, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1" e conjunto para fixação; **0%** Porta sabonete líquido; **0%** Porta toalha de papel; **0%** Bancada em inox com 2 cuba (c/válvula e sifão em metal cromados), completa -Cfe projeto; **0%** Bancada em inox; **100%** Barra apoio para deficiente em aço inox; **0%** Expurgo em inox; **100%** Torneira automática cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório, com engate flexível metálico 1/2" x 30cm; **100%** Torneira cromada 1/2" para limpeza; **100%** Torneira automática cromada tubo móvel para bancada 1/2" ou 3/4" para pias

METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

0% Registro pressão 3/4" com canopla acabamento cromado simples; **0%** Registro gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado simples; **0%** Reservatório d'água de fibra cilíndrico, capacidade 2.000L; **100%** Torneira de boia real 3/4"; **100%** Luva de aço galvanizado 3/4"; **100%** Registro gaveta 3/4" bruto latão-fornec. E instalação; **100%** Caixa sifonada pvc com grelha

PONTOS DE HIDRÁULICA

100% Ponto de água fria 3/4"; **100%** Ponto de esgoto, incl tubo e conexões

REDE EXTERNA

100% Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) E=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo c - escavação e confecção-águas pluviais e esgoto; **100%** Tubo pvc esgoto/águas pluviais prediais DN 100mm-fornecimento e instalação.

11 - DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA:

100% Limpeza final da obra

Constatação (C.04) – Recurso Financeiro

8



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro – CEP: 68.250-000

Os Recursos Financeiros destinados para obra foram recebidos do Fundo Nacional da Saúde junto com contrapartida da PMO.

A concedente disponibilizou a obra o valor de **R\$ 126.300,00** (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), porém, restava em conta somente **R\$ 109.118,28** (cento e nove mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos) do valor disponibilizado pelo ministério visto que houveram serviços executados e pagos a empresa Construtora JVA LTDA em um 1º Boletim de medição, antes da mesma abandonar a obra.

A obra remanescente para a conclusão foi licitada no valor de **R\$ 174.593,01** (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo), sendo contrapartida do município o valor de **R\$ 65.474,73** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Constatação (C.05) – Execução Físico-Financeira

Na fiscalização foi analisada a evolução físico-financeira da obra.

A execução físico-financeira encontra-se da seguinte forma:

MOBILIZAÇÃO-CANTEIRO DE OBRA-DEMOLIÇÕES – R\$ 23.361,76 - correspondente a 13,38% do total – 100% Executado

MOVIMENTO DE TERRAS – R\$ 1.963,10 - correspondente a 1,12% do total – 100% executado

COBERTURA – R\$ 11.943,88 - correspondente a 6,84% do total – 100% executado

ESTRUTURA – R\$ 16.533,37 - correspondente a 9,47% do total – 100% executado

ALVENARIA E VEDAÇÃO – R\$ 11.388,95 - correspondente a 6,52% do total – 100% executado

IMPERMEABILIZAÇÃO – R\$ 2.233,76 - correspondente a 1,28% do total - 100% executado

REVESTIMENTOS-PISO, PAREDE S E TETOS – R\$ 51.849,58 - correspondente a 29,70% do total - 95% executado

ESQUADRIAS – R\$ 20.335,75 - correspondente a 11,65% do total – 97,38% executado

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – R\$ 18.478,82 - correspondente a 10,58% do total - 100% executado

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – R\$ 15.974,14 - correspondente a 9,15% do total - 72,40% executado

DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA – R\$ 529,90 - correspondente a 0,30% do total - 0% executado

Estando, portanto, com **97,17%** executado, correspondente a **R\$ 169.650,40** (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Constatação (C.06) – Boletins de Medição

E



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ N.º. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro – CEP: 68.250-000



Na análise das solicitações de pagamentos foram emitidos 02 boletins de medição:

1ª Medição no valor de R\$ 59.870,41 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos) – 20/03/2019;

2ª Medição no valor de R\$ 66.338,75 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) – 20/05/2019;

3ª Medição no valor de R\$ 43.441,24 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) – 05/08/2019;

Na soma das medições acima mencionadas correspondentes **98,87%** do total. A empresa recebeu o valor de **141.209,16** (cento e vinte e seis mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos), **correspondente a 82,29% do valor da obra.**

Constatação (C.07) – Para entrega e conclusão da obra

Durante a vistoria realizada no dia 21 de agosto de 2019, observamos a presença de serviços com características diferentes da planilha orçamentária ou serviços não realizados, descritos abaixo:

1. Espelho cristal fixado com botões
2. Bloco autônomo para iluminação de emergência e indicação de saída
3. Vaso sanitário sifonada louça branca padrão PNE, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha;
4. Porta papel higiênico rolão em plástico ABS;
5. Porta sabonete líquido;
6. Porta toalha de papel;
7. Bancada em inox com 2 cuba (c/válvula e sifão em metal cromados), completa -Cfe projeto;
8. Bancada em inox;
9. Expurgo em inox;
10. Registro pressão 3/4" com canopla acabamento cromado simples
11. Registro gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado simples
12. Reservatório d'água de fibra cilíndrico, capacidade 2.000L
13. Torneira de boia real 3/4"
14. Luva de aço galvanizado 3/4"
15. Registro gaveta 3/4" bruto latão-fornec. E instalação

Portanto para que seja feita a entrega da obra, a empresa deverá entregar, reparar ou substituir os itens indicados acima segundo descrito em planilha orçamentária e memorial descritivo da referida obra.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro – CEP: 68.250-000

Serviços já executados que já estão apresentando defeitos ou vícios, também, deverão ser reparados ou trocados:

1. Portas de madeira que estiverem empenadas ou estiverem apresentando cupim
2. Balancim com vidro quebrado
3. Paredes sujas, deverão receber uma nova demão de tinta
4. Fechos quebrados das esquadrias de vidros deverão ser reparados
5. Trincas na calçada
6. Torneira solta
7. Limpeza geral do prédio

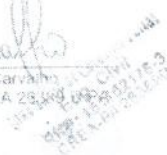
VI – ANEXOS:

1. Relatório Fotográfico

VII - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Óbidos-Pará, 10 de março de 2020.


Ianê Taina de Carvalho
Engº Civil – CREA 23.884/0-3



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 09
[Handwritten signature]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro – CEP: 68.250-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

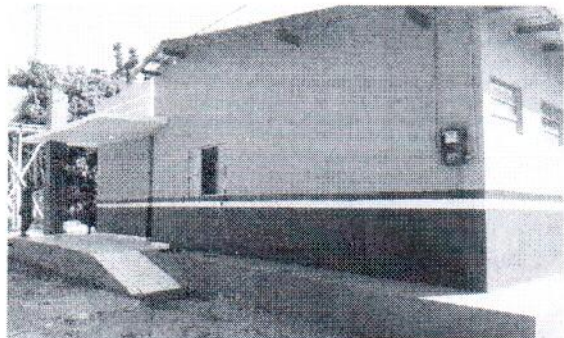


Foto 1 – Fachada da Obra



Foto 2 – Fachada Lateral Direita



Foto 3 – Fachada lateral Esquerda

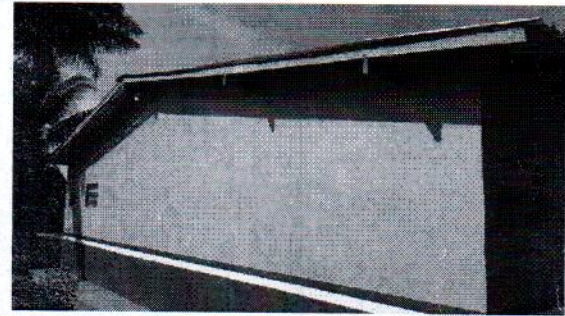


Foto 4 – Fachada Posterior



Foto 5 – Bancada em inox 01 cuba

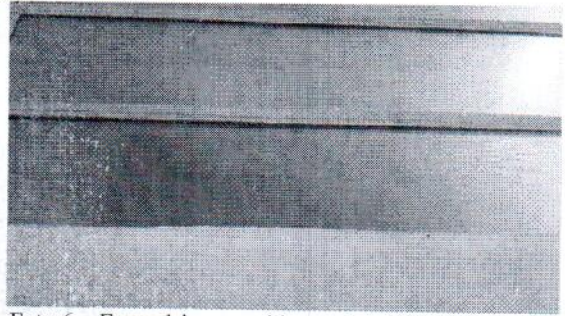


Foto 6 – Esquadria com vidro quebrado

[Handwritten signature]
[Stamp: ENGENHEIRO DE OBRAS CIVIS - CREA 03/0000000-0000000-0000000]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64- Fone: (93)3547- 3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, centro - CEP: 68.250-000

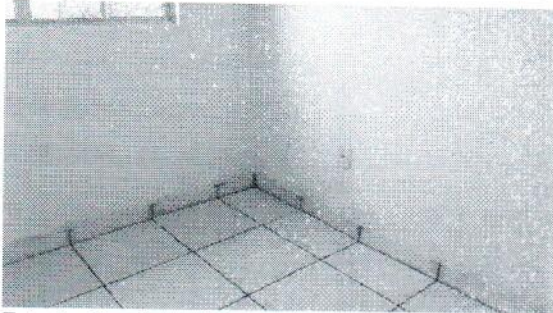


Foto 7 – Paredes sujas necessitarão de uma demão de tinta

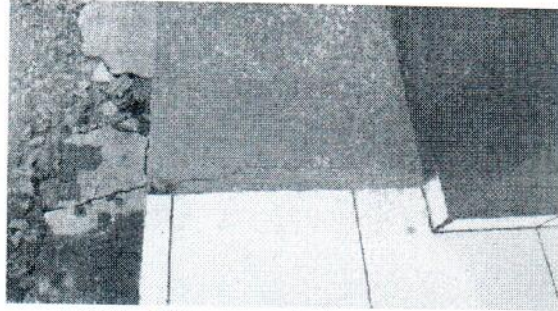


Foto 8 – Trincas nas calçadas



Foto 9 – Porta com cupim

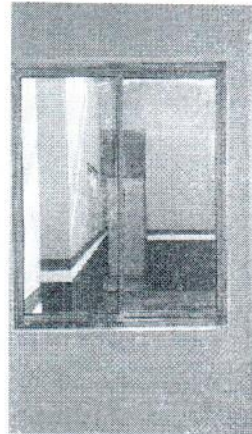


Foto 10 – Fecho da esquadria quebrado

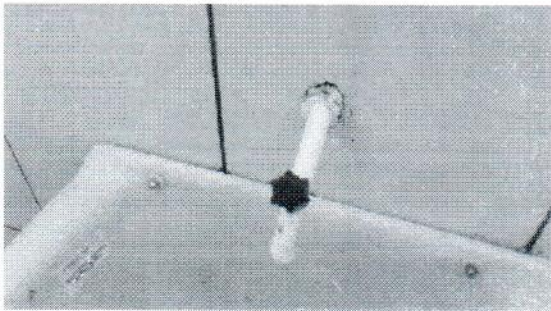


Foto 11 – Torneira solta

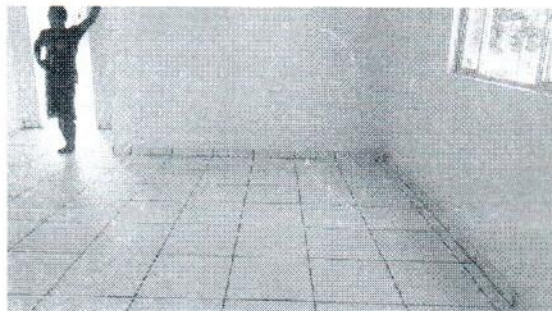


Foto 11 – Sujo de rejunte

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP
Construções de Edifícios
CNPJ: 17.431.955/0001-04
Rua Antônio Brito de Souza, 232 – Santa Terezinha - Óbidos - PA



OFÍCIO 035/2020-META

Óbidos-PA, 28 de Fevereiro de 2020



À
Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos
Nesta

ASSUNTO: Aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO –
Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO

Senhor(a) Secretário (a),

A empresa META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA-EPP, inscrita CNPJ: nº 17.431.955/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o senhor Raimundo Rubens de Barros Vaz, RG nº 6961933 PC/PA, CPF nº 655.670.0522-53, vem por meio deste, **SOLICITAR** o 5º Aditivo de prazo de mais **90 (noventa) dias** do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO - Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO** da Conclusão da obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde, tipo "1" – Comunidade Matá. A solicitação se dá, em virtude, do atraso de pagamento.

Atenciosamente,

Raimundo Rubens de Barros Vaz
Presidente
Meta Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 17.431.955/0001-04
Cel. 93. 9152-0441 - Óbidos - Pa
metaconstrucoes.servicosltda@hotmail.com

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP

Recebido em,
10.03.2020

Daroch Kizia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.431.955/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO BRITO DE SOUZA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 68.250-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO OBIDOS	UF PA
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METACONSTRUCOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9192-5441
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia **03/01/2020** às **10:45:01** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
17.431.955/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2013

NOME EMPRESARIAL

META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

META CONSTRUCOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ANTONIO BRITO DE SOUZA

NUMERO

232

COMPLEMENTO

CEP

68.250-000

BAIRRO/DISTRITO

SANTA TEREZINHA

MUNICIPIO

OBIDOS

UF

PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

METAACONSTRUCOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(93) 9192-5441

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.431.955/0001-04

Razão Social: META CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV PREFEITO NELSON SOUZA SN SALA A / PERPETUO SOCORRO /
OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020

Certificação Número: 2020022803244522988238

Informação obtida em 05/03/2020 10:35:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:55:34 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **CAFE.88AC.E6C7.2464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP
Construções de Edifícios
CNPJ: 17.431.955/0001-04
Rua Antônio Brito de Souza, 232 – Santa Terezinha - Óbidos - PA



OFÍCIO 035/2020-META

Óbidos-PA, 28 de Fevereiro de 2020



À
Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos
Nesta

ASSUNTO: Aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO –
Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO

Senhor(a) Secretário (a),

A empresa META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA-EPP, inscrita CNPJ: nº 17.431.955/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o senhor Raimundo Rubens de Barros Vaz, RG nº 6961933 PC/PA, CPF nº 655.670.0522-53, vem por meio deste, **SOLICITAR** o 5º Aditivo de prazo de mais **90 (noventa) dias** do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO - Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO** da Conclusão da obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde, tipo "1" – Comunidade Matá. A solicitação se dá, em virtude, do atraso de pagamento.

Atenciosamente,

Raimundo Rubens de Barros Vaz
Presidente
Meta Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 17.431.955/0001-04
Cel. 93. 9152-0441 - Óbidos - Pa
metaconstrucoes.servicosltda@hotmail.com

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP

Recebido em,
10.03.2020

Daroch Kizia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.431.955/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO BRITO DE SOUZA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 68.250-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO OBIDOS	UF PA
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METACONSTRUCOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9192-5441
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia **03/01/2020** às **10:45:01** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
17.431.955/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2013

NOME EMPRESARIAL

META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

META CONSTRUCOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ANTONIO BRITO DE SOUZA

NUMERO

232

COMPLEMENTO

CEP

68.250-000

BAIRRO/DISTRITO

SANTA TEREZINHA

MUNICIPIO

OBIDOS

UF

PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

METAACONSTRUCOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(93) 9192-5441

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.431.955/0001-04

Razão Social: META CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV PREFEITO NELSON SOUZA SN SALA A / PERPETUO SOCORRO /
OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020

Certificação Número: 2020022803244522988238

Informação obtida em 05/03/2020 10:35:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **META CONSTRUÇOES & SERVICOS COMERCIO LTDA**
CNPJ: **17.431.955/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:55:34 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **08/07/2020**.

Código de controle da certidão: **CAFE.88AC.E6C7.2464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP
Construções de Edifícios
CNPJ: 17.431.955/0001-04
Rua Antônio Brito de Souza, 232 – Santa Terezinha - Óbidos - PA



OFÍCIO 035/2020-META

Óbidos-PA, 28 de Fevereiro de 2020



À
Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos
Nesta

ASSUNTO: Aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO –
Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO

Senhor(a) Secretário (a),

A empresa META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA-EPP, inscrita CNPJ: nº 17.431.955/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o senhor Raimundo Rubens de Barros Vaz, RG nº 6961933 PC/PA, CPF nº 655.670.0522-53, vem por meio deste, **SOLICITAR** o 5º Aditivo de prazo de mais **90 (noventa) dias** do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO - Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO** da Conclusão da obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde, tipo "1" – Comunidade Matá. A solicitação se dá, em virtude, do atraso de pagamento.

Atenciosamente,

Raimundo Rubens de Barros Vaz
Presidente
Meta Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 17.431.955/0001-04
Cel. 93.9152-0441 - Óbidos - Pa
metaconstrucoes.servicosltda@hotmail.com

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP

Recebido em,
10.03.2020

Daroch Kizia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.431.955/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO BRITO DE SOUZA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 68.250-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO OBIDOS	UF PA
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METACONSTRUCOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9192-5441
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia **03/01/2020** às **10:45:01** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
17.431.955/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2013

NOME EMPRESARIAL

META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

META CONSTRUCOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ANTONIO BRITO DE SOUZA

NUMERO

232

COMPLEMENTO

CEP

68.250-000

BAIRRO/DISTRITO

SANTA TEREZINHA

MUNICIPIO

OBIDOS

UF

PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

METAACONSTRUCOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(93) 9192-5441

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.431.955/0001-04

Razão Social: META CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV PREFEITO NELSON SOUZA SN SALA A / PERPETUO SOCORRO /
OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020

Certificação Número: 2020022803244522988238

Informação obtida em 05/03/2020 10:35:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA**
CNPJ: **17.431.955/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:55:34 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **08/07/2020**.

Código de controle da certidão: **CAFE.88AC.E6C7.2464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.406.811-0

CNPJ: 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:24:18 do dia 05/03/2020

Válida até: 01/09/2020

Número da Certidão: 702020080133097-2

Código de Controle de Autenticidade: 1419B768.0689D1CE.CD8F01D0.C08A76B5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

8

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.406.811-0**CNPJ:** 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:24:18 do dia 05/03/2020**Válida até:** 01/09/2020**Número da Certidão:** 702020080133098-0**Código de Controle de Autenticidade:** 10264E8D.42CA7362.B4169B5A.D96B40EF**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO, ORÇ E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2020000016

Razão Social

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002585

C.N.P.J.: 17431955000104

Bairro

SANTA TEREZINHA

CEP

68250000

Localizado RUA ANTONIO BRITO DE SOUZA, 232 - - ÓBIDOS-PA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

11570 - META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA

Endereço

RUA PRESIDENTE VARGAS, 380

SANTA TEREZINHA ÓBIDOS-PA CEP: 68250000

Documento

C.N.P.J.: 17.431.955/0001-04

No. Requerimento

2020000016/2020

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.obidos.pa.gov.br>

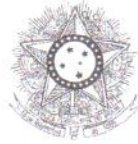
ÓBIDOS-PA, 23 DE JANEIRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/04/2020

COD. VALIDAÇÃO 2020000016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.431.955/0001-04

Certidão nº: 5326338/2020

Expedição: 26/02/2020, às 15:54:23

Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.431.955/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 17.431.955/0001-04, residente em RUA ANTONIO BRITO SOUZA, Nº 232, BAIRRO DE SANTA TEREZINHA. NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ÓBIDOS referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 17 de janeiro de 2020

RAIMUNDO VARIAS DE JESUS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓBIDOS
COMARCA DE ÓBIDOS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Fidejussão/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis

Certidão expedida gratuitamente em : 07/01/2020 14:24:59

CONTROLE: 01071407155983

Válida até 06/04/2020 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maioridade civil

Libra (raimundo.jesus)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes), recuperação judicial



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA, neste ato representado(a) pelo **ISOMAR CASTRO BARROS – Prefeito Municipal de Óbidos/PA e.e.**, portador da Carteira de Identidade nº:16251369 - SEGUP/AM e CPF nº 711.624.022-53, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicoslt-da@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz**, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as condições seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato Administrativo tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO**, cujo o procedimento foi ratificado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia 15 /02/ 2019.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores em especial o Art. 24, inc. XI, lei complementar 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão obrigadas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Este contrato tem como objeto a **Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2013/PMO**, de acordo com especificações, planilhas, Projeto Básico/memorial descritivo e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



6.1 Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 A Contratante pagará ao Contratado o valor de **RS 174.593,01 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e um centavo)** mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

5.2 O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, nos casos estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de cada licitada;

6.3 As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento;

6.6 A PMO pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços, conforme planilha atualizada constante no processo;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



19.1 O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da Nota Fiscal do INSS específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do ISS.

19.2 O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

19.3 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada em ata.

19.4 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

20.1 O prazo contratual será de **19 de fevereiro 2019 a 19 de julho de 2019**, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

20.2 O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de **90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço.**

20.3 Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

20.4 Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do contrato.

20.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

21.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de **RECURSOS:**

21.2 **Fundo Municipal de Saúde.**

21.3 **Fundo Municipal de Saúde.**

21.4 **11.901.0003.1.011 – Conclusão de Obras Inacabadas na área da Saúde.**

21.5 **11.901.51.00 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

22.1 A **CONTRATANTE** fica obrigada a:



- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 1.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.
- d) Proceder a fiscalização por meio de fiscais devidamente designados, nos termos da lei nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** e seus anexos executando a obra em conformidade com o memorial descritivo, especificações e normas técnicas gerais;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

- a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar o motivo da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.15 Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.16 Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a critério da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos e no contrato.

12.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO**, em especial no memorial descritivo e neste contrato.



10.3. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.4. Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

10.5. A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e Portaria de Fiscal nº 004/2019-SEMPOF, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **ELISA CRISTINA SERRÃO DA SILVA - ENFERMEIRA** situação funcional: Efetiva; portadora do CPF nº: 780.805.252-34 e RG nº 4411651 - SSP/PA – 3ª VIA, Data de Expedição: 11/03/2015, matrícula funcional nº 112716-1; residente na Travessa Isaltino José Barbosa, nº 349, Santa Terezinha, Óbidos/PA.
- b) **JEAN MICHEL FERNANDES BENTES – ASSESSOR DE GABINETE – SEMSA**, situação funcional: Contratado; portador do CPF nº 785.820.912-49 e RG nº 7396499 - PC/PA, Data de Expedição: 24/02/2012, residente na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 34, Centro, Óbidos/PA.
- c) **IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS – ENGENHEIRA CIVIL**, situação funcional: efetiva; portadora do CPF nº008.797.192-57 e RG nº 6063306 - PC/PA, Data de Expedição: 14/03/2016, matrícula funcional nº 113985-1; residente na Rua Presidente Vargas, nº 45, Santa Terezinha, Óbidos/PA.

10.4.1. Os fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios quantitativos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os respectivos documentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

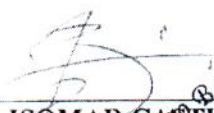


PMO - Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro, Óbidos - PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14.2 - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), 19 de fevereiro de 2019.


ISOMAR CASTRO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS E.E.
CONTRATANTE
*Isomar Castro Barros
Prefeito Municipal de Óbidos*


META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
Raimundo Rubens de Barros Vaz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Luiz Cruz Barbosa CPF: 402.718.382-72

Nome: Paulina Penheiro Jausa CPF: 003.913.962-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 – PROTOCOLO Nº 391/2019/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A EMPRESA A META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "**Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**", que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 -FC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº: 6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às **CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO com as estipulações seguintes:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
No. 28
12/2019

CLAUSULA PRIMEIRA - Prazos - O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Fica neste prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **20/07/2019 a 18/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 19 de julho de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATANTE

RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º André dos Santos Ribeiro Albuquerque CPF: 776.413.402-49

2º Elisa Cristina Serrão de Silva CPF: 780.805.352-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019 – PROTOCOLO Nº 535/2019/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação Nº 001/2019/PMO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A EMPRESA A META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "*Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO*", que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a lado a empresa META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicoslt-da@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº: 6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-93, doravante denominado apenas CONTRATADO, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às CLÁUSULA VII – PRAZOS do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO com as estipulações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Dos: 30
30/09/2019

CLAUSULA PRIMEIRA – Prazos – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Prorrogado através do 1º Termo Aditivo para mais 60 (sessenta) dias que teve vigência em **20/07/2019** a **18/09/2019**. Fica neste prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **19/09/2019** a **18/11/2019**.

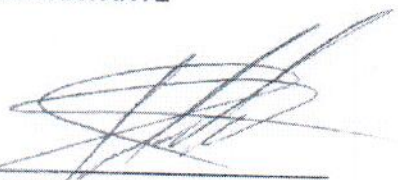
CLAUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 16 de setembro de 2019.



FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATANTE



RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Benilton Almeida Maranhão CPF: 756.245.162-15

2º Aderício Silva Guimarães CPF: 403.493.062-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE PLANEJAMENTO

3º TERMO ADITIVO

Recebi em 06/02/2020

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO

às 13:21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2019 – PROTOCOLO Nº 651/2019/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A EMPRESA A META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para **"Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 06) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO"**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de identidade nº: 6326157 - PD/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº: 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: metaconstrucesservicoslt-da@hotmail.com Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº: 6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às **CLÁUSULA VII - PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO com as estipulações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA PRIMEIRA - Prazos - O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 19/02/2019 e término em 19/07/2019. Prorrogado pelo **1º Termo Aditivo** por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de 20/07/2019 a 18/09/2019. Prorrogado pelo **2º Termo Aditivo** por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de 19/09/2019 a 18/11/2019. Fica neste prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de 19/11/2019 a 17/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias: de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 18 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATANTE

RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Sônia Maria Soares de Lima CPF: 403.508.512-04

2ª Raimundo CPF: 158.009.032-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP 68.250-000,
Óbidos - PA.



4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2019

PROTOCOLO Nº 778/2019/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - SEMSA

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 60
(sessenta) dias e Alteração das PARTES - CONTRATANTE ao Contrato
Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº
001/2019/PMO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÓBIDOS-
PA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "Conclusão da Obra de
Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Mata
(Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº
004/2013/PMO", que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº
05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº: 338, Bairro
Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP 68.250-000,
Óbidos - PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. 34
3/19

JOSÉ ALFAIA DE BARROS, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº: 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP 68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, alterando as **PARTES - CONTRATANTE E CLÁUSULA VII - PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, com as estipulações seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O contrato ora firmado com as PARTES - CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA, neste ato representado(a) pelo **ISCMAR CASTRO BARROS** - Prefeito Municipal de Óbidos/PA e.e, portador da Carteira de Identidade nº: 16251369 - SEGUP/AM e CPF nº 711.624.022-53, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**. **Fica neste acordado com as PARTES - CONTRATANTE:** Município de Óbidos/Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, sediada na Rua Almirante Barroso, 330, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representada pela Sra. **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº: 540 de 29/06/2018, portadora do RG: 3415239 e CPF: 526.327.762-87, residente e domiciliado em Óbidos/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP 68.250-000,
Óbidos - PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2005
Doc. 2019
Nº 25
2019

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em: 19/02/2019 e término em: 19/07/2019. Prorrogado pelo 1º Termo Aditivo por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de 20/07/2019 a 19/09/2019. Prorrogado pelo 2º Termo Aditivo por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de 19/09/2019 a 18/11/2019. Prorrogado pelo 3º Termo Aditivo por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de 19/11/2019 a 17/01/2020. Fica neste prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, passando a ter a vigência a partir de 18/01/2020 a 17/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 30 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA
CONTRATANTE

RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Berlinda Calmeida - mamede CPF: 856.245.162-15

2ª Raimundo Vitorino de Araujo CPF: 217.932.142-68

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP:
68.250-000E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ref. Solicitação de prorrogação do contrato Administrativo nº01/2019/PMO/SEMSA Dispensa de Licitação nº001/2019/PMO/SEMSA que objetiva a Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS)

Em cumprimento ao que dispõe o art. Da **Lei 8.666/93**, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentarias:


2424- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ▶ 10.301.0003.2.030-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- ▶ 3.3.90.39.00- Outros serv. de terc. pessoa jurídica

2424- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ▶ 10.301.0003.2.029-Manutenção do Bloco de Investimento.
- ▶ 4.4.90.51.00- Obras e instalações
- ▶ 4.4.00.00.00- Investimento.

Óbidos 11 de Março de 2020


Eder Paes Farias
Secretário Municipal de Saúde e e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP 68.250-000,
Óbidos - PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Quad. 2023
Doc.
Nº 37

MINUTA DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

PROTOCOLO Nº 253/2020/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos - Pará através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 50 (cinquenta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÓBIDOS-PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "*Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO*", que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos-Pará através Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.884.818-30, sediada à Rua Almirante Barroso, nº: 330 Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representada pela **Sra. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 540 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3415239 - PC/PA e CPF: 526.327.762-87, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz (Representante legal), portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP 68.250-000,
Óbidos - PA.



contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando a **CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Prorrogado pelo **1º Termo Aditivo** por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **20/07/2019 a 18/09/2019**. Prorrogado pelo **2º Termo Aditivo** por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **19/09/2019 a 18/11/2019**. Prorrogado pelo **3º Termo Aditivo** por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **19/11/2019 a 17/01/2020**. Prorrogado pelo **4º Termo Aditivo** para mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **18/01/2020 a 17/03/2020**. Fica neste prorrogado para mais 50 (cinquenta) dias, passando a ter a vigência a partir de **18/03/2020 a 06/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO** de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), XX de XXXX de XXXXXX.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 540 de 29/06/2018
CONTRATANTE

RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECEBIM.
Nº 39
Quad. 20-
39

Mem. Nº 253/2020-CPL

Óbidos (PA), 12 de fevereiro de 2020.

De: Presidente da CPL


Para: Assessoria Jurídica


Processo Administrativo nº: 106/2020/PMO - Protocolo nº: 253/2020

Assunto: Solicitação de Parecer

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº: 106/2020/PMO, que trata da solicitação do 5º TERMO ADITIVO para Prorrogação de prazo contratual para mais 50 (cinquenta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do 5º Termo Aditivo nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 396/2019

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	
DATA:	12/03/2020
ASSUNTO:	Parecer
	
Responsável	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer Jurídico – Licitação: nº 61/2020

Processo Administrativo nº 106/2020/PMO

Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO

Procedência: CPL

Interessado (a): Meta Construções e Serviços Comércio LTDA - EPP

Assunto: Prorrogação de prazo contratual para mais 50 (cinquenta) dias ao Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da minuta do 5º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 001/2019/PMO, que tem por objeto a Conclusão da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade do Matá.

Por meio do Ofício nº 053/2020 a SEMSA solicitou a prorrogação de prazo por mais 50 dias, apresentando como justificativa o fato da empresa já ter executado 97,17% da obra, e que a mesma estaria enfrentando atrasos no recebimento dos insumos por parte de fornecedores, bem como, por se encontrar em período chuvoso, dificultando a logística de acesso.

A empresa, por sua vez, alegou como justificativa o atraso de pagamento, conforme Ofício 035/2020-META.

Foram anexados aos autos diversos documentos, entre eles: os ofícios retro mencionados; Certidões Negativas; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Relatório de Fiscalização nº 037/2019; Cópia do Contrato; 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; Termo de Reserva Orçamentária; Minuta do 5º Termo Aditivo, entre outros.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrar no mérito em questão, venho ressaltar que esta Procuradora Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade do presente pedido, a fim de verificar a observância às legislações pertinentes ao caso, não sendo competência do setor jurídico manifestar-se acerca da discricionariedade e conveniência dos atos administrativos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Pois bem, a possibilidade de prorrogação de prazo está disciplinada na Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, conforme vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, vislumbra-se que é possível a prorrogação dos contratos administrativos, visando sempre a obtenção de condições mais vantajosas à administração pública.

Todavia, alguns pressupostos devem ser observados. O primeiro deles se refere à vigência do contrato, posto que este não pode ser aditivado se o contrato já estiver expirado.

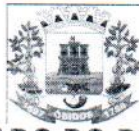
Para melhor ilustrar, acerca do tema Hely Lopes Meirelles oferece a seguinte lição:

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratadas. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é feito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior”¹.

O Tribunal de Contas da União ratifica esse posicionamento em alguns de seus precedentes. Tomemos como exemplo o Acórdão nº 1.335/2009:

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



“ [VOTO]

[...]

9. A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada [...], constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis.

[ACÓRDÃO]

[...]

9.9.5. não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares [...];”

Isto posto, em regra, a prorrogação do contrato administrativo só é possível se for providenciada, mediante formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, sendo questionável a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos.

Verifica-se que a empresa protocolou em 10/03/2020 a solicitação do referido aditivo e sua respectiva justificativa, sendo que a **vigência do contrato expira em 17/03/2020**, portanto ainda está vigente.

Todavia, há de se verificar outra exigência legal, qual seja: **“Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”**, conforme estabelecido pelo §2º, do Art. 57 da lei em comento.

No caso trazido à baila, a empresa apresentou como justificativa o atraso de pagamento por parte do ente público, justificativa divergente da apresentada pela SEMSA.

De acordo com o último Relatório de Fiscalização nº 07/2020, há serviços executados com características diferentes das planilhas orçamentárias e serviços ainda não realizados. Além disso, há serviços executados que já estão apresentando defeitos ou vícios, o que impossibilita o referido pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que foram autorizados e conseqüentemente confeccionados sucessivos termos aditivos de prazo, totalizando 240 dias a mais que o prazo contratual inicial, sem que a obra tenha avançado, permanecendo os mesmos vícios que constam nos Relatórios de Fiscalização nº 037/2019 e 053/2019, e que segundo jurisprudência consolidada do Egrégio Tribunal de Contas da União, no sentido de que os Termos Aditivos somente podem ser concedidos mediante justificativa calcada em fato concreto, atual e idôneo, conforme previsto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, observo que tais elementos não se encontram presentes, razão pela qual tenho por concluir o presente parecer jurídico pelo **INDEFERIMENTO DE NOVA PRORROGAÇÃO**.

No tocante à justificativa de atraso do pagamento, considerando os sucessivos atrasos na conclusão da obra, a significar violação ao cronograma ao qual se encontra vinculado o contrato, bem como, pelos vícios verificados nos serviços já realizados, recomendo que o saldo remanescente seja pago apenas após a entrega definitiva da obra.

Por fim, sugiro que a autoridade gestora do contrato conceda ao contratado prazo improrrogável para a entrega da última medição até 31/03/2020, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidade em razão do inadimplemento de suas obrigações contratuais.

É o parecer *sub examen*, salvo melhor juízo.

Óbidos, 12 de Março de 2020.

DIENNE BENTES
Advogada OAB/PA nº 18486



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 117/2020-CPL

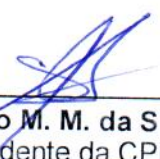
Óbidos (PA), 12 de Março de 2020.

A Vossa Senhoria
Nathália Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 396/2019, Lei Federal nº 8.666/93, encaminhar cópia **Parecer Jurídico nº 61/2020-PJMO**, referente à solicitação do 5º TERMO ADITIVO para “Prorrogação de prazo contratual para mais 50 (cinquenta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO”, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a “**Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**”, para **DELIBERAÇÃO** de Vossa Senhoria e **DECISÃO** quanto ao referido Termo Aditivo.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 396/2019

13/03/2020
Recibido
Lucia





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Parecer Jurídico – Licitação: nº 61/2020

Processo Administrativo nº 106/2020/PMO

Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO

Procedência: CPL

Interessado (a): Meta Construções e Serviços Comércio LTDA - EPP

Assunto: Prorrogação de prazo contratual para mais 50 (cinquenta) dias ao Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da minuta do 5º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 001/2019/PMO, que tem por objeto a Conclusão da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade do Matá.

Por meio do Ofício nº 053/2020 a SEMSA solicitou a prorrogação de prazo por mais 50 dias, apresentando como justificativa o fato da empresa já ter executado 97,17% da obra, e que a mesma estaria enfrentando atrasos no recebimento dos insumos por parte de fornecedores, bem como, por se encontrar em período chuvoso, dificultando a logística de acesso.

A empresa, por sua vez, alegou como justificativa o atraso de pagamento, conforme Ofício 035/2020-META.

Foram anexados aos autos diversos documentos, entre eles: os ofícios retro mencionados; Certidões Negativas; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Relatório de Fiscalização nº 037/2019; Cópia do Contrato; 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; Termo de Reserva Orçamentária; Minuta do 5º Termo Aditivo, entre outros.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrar no mérito em questão, venho ressaltar que esta Procuradora Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade do presente pedido, a fim de verificar a observância às legislações pertinentes ao caso, não sendo competência do setor jurídico manifestar-se acerca da discricionariedade e conveniência dos atos administrativos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Pois bem, a possibilidade de prorrogação de prazo está disciplinada na Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, conforme vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, vislumbra-se que é possível a prorrogação dos contratos administrativos, visando sempre a obtenção de condições mais vantajosas à administração pública.

Todavia, alguns pressupostos devem ser observados. O primeiro deles se refere à vigência do contrato, posto que este não pode ser aditivado se o contrato já estiver expirado.

Para melhor ilustrar, acerca do tema Hely Lopes Meirelles oferece a seguinte lição:

*“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratadas. **O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é feito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior**”¹.*

O Tribunal de Contas da União ratifica esse posicionamento em alguns de seus precedentes. Tomemos como exemplo o Acórdão nº 1.335/2009:

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Quad. 2020
D99-7
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

" [VOTO]

[...]

9. *A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada [...], constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis.*

[ACÓRDÃO]

[...]

9.9.5. *não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares [...]."*

Isto posto, em regra, a prorrogação do contrato administrativo só é possível se for providenciada, mediante formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, sendo questionável a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos.

Verifica-se que a empresa protocolou em 10/03/2020 a solicitação do referido aditivo e sua respectiva justificativa, sendo que a **vigência do contrato expira em 17/03/2020**, portanto ainda está vigente.

Todavia, há de se verificar outra exigência legal, qual seja: "**Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato**", conforme estabelecido pelo §2º, do Art. 57 da lei em comento.

No caso trazido à baila, a empresa apresentou como justificativa o atraso de pagamento por parte do ente público, justificativa divergente da apresentada pela SEMSA.

De acordo com o último Relatório de Fiscalização nº 07/2020, há serviços executados com características diferentes das planilhas orçamentárias e serviços ainda não realizados. Além disso, há serviços executados que já estão apresentando defeitos ou vícios, o que impossibilita o referido pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que foram autorizados e conseqüentemente confeccionados sucessivos termos aditivos de prazo, totalizando 240 dias a mais que o prazo contratual inicial, sem que a obra tenha avançado, permanecendo os mesmos vícios que constam nos Relatórios de Fiscalização nº 037/2019 e 053/2019, e que segundo jurisprudência consolidada do Egrégio Tribunal de Contas da União, no sentido de que os Termos Aditivos somente podem ser concedidos mediante justificativa calcada em fato concreto, atual e idôneo, conforme previsto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, observo que tais elementos não se encontram presentes, razão pela qual tenho por concluir o presente parecer jurídico pelo **INDEFERIMENTO DE NOVA PRORROGAÇÃO**.

No tocante à justificativa de atraso do pagamento, considerando os sucessivos atrasos na conclusão da obra, a significar violação ao cronograma ao qual se encontra vinculado o contrato, bem como, pelos vícios verificados nos serviços já realizados, recomendo que o saldo remanescente seja pago apenas após a entrega definitiva da obra.

Por fim, sugiro que a autoridade gestora do contrato conceda ao contratado prazo improrrogável para a entrega da última medição até 31/03/2020, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidade em razão do inadimplemento de suas obrigações contratuais.

É o parecer *sub examen*, salvo melhor juízo.

Óbidos, 12 de Março de 2020.

DIENNE BENTES
Advogada OAB/PA nº 18486



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



OFÍCIO Nº 062/2020 GABINETE- SEMSA

Óbidos - PA, 16 de Março de 2020.

Ao senhor,

Hiranildo M.M. da Silva Júnior.

Presidente da CPL

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SEÇÃO DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	270/2020
Recebido às	10:45 horas
Dia	17/03/2020
Recebedor	

Assunto: Resposta ao ofício Nº 117/2020 - CPL

Prezado,

Considerando a necessidade de vigência contratual para inserir informações relativas aos boletins de medição e encerramento do processo;

Considerando as dificuldades financeiras enfrentadas Município e decorrente atraso no cronograma de pagamento dos valores devidos a empresa;

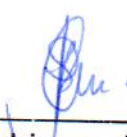
Considerando a recomendação do parecer jurídico - **Licitação nº 61/2020 - Assunto Prorrogação de prazo contratual** - o qual sugere a autoridade gestora do contrato, conceder ao contratado prazo improrrogável para entrega da última medição, o qual faz-se necessária a vigência contratual para "input" das informações relativas a última medição;

Considerando que os prazos a serem concedidos para entrega da obra precisam estar dentro da legalidade e cobertos pela prorrogação/vigência do referido contrato;

Justifica-se e torna-se obrigatória a prorrogação contratual pelo período de **30 (Trinta) dias**, haja vista a necessidade de conclusão da obra e conseguinte inserção dos dados no sistema **SISMOB - Sistema de Monitoramento de obras**, o qual necessita de vigência contratual para sua alimentação, tendo em vista que a empresa executou 97,17 % da totalidade da obra, o prazo solicitado torna-se exequível.

Dessa forma, esta Secretaria Municipal de Saúde resolve por solicitar a prorrogação de prazo para o referido contrato mantendo a vantajosidade para a administração pública, tendo em vista que não haverá alterações nos valores ora contratados, em concordância entre as partes, solicitamos ainda que o referido termo seja formalizado nos moldes da minuta do termo anterior, alterando - se os prazos conforme anteriormente citado. Em anexo segue autorização.

Atenciosamente,



Nathália Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 540/2018





MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro- CEP: 68.250-000.
E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO de acordo com as justificativas apresentadas no Ofício N° 062/2020 **GABINETE – SEMSA**, o **5º TERMO ADITIVO** para “Prorrogação de prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo N° 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação n° 001/2019/PMO”, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a **“Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública n° 004/2013/PMO”** firmado com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ n°: **17.431.955/0001-04**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, n° 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000 e-mail: metaconstrucoesservicosltada@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade n°: 6961933 SSP/PA e CPF n°: 655.670.052-53, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 17 de Março de 2020.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°: 540/2018



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 396, de 20 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2020, e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2020;

CONSIDERANDO O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO-SE, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

I – Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) EDILENON PINTO VIEIRA – Secretário;
- c) MARISA MOUSINHO MODA – Membro;
- d) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.

II – Suplentes:

- a) EDINEI SANTOS GOUDINHO;
- b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;
- c) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



- d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;
- e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;
- f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, perceberá a remuneração do cargo "DAS – 201.10 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação", de conformidade com o anexo I, da Lei Municipal nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 762**, de 20 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 20 de dezembro de 2019.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 93
M. 03

5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2020
PROTOCOLO: 253/2020

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA


CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA – EPP

OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 396 de 20/12/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93, autuo a presente autorização para o **5º TERMO ADITIVO** para **Prorrogação de prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO** proveniente da **Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO**, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a **“Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO”**, firmado com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº: 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, conforme consta dos autos, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 17 de Março de 2020.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 396/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP 68.250-000
Óbidos - PA.



5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

PROCOLO Nº 253/2020/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos - Pará através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÓBIDOS-PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "*Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO*", que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos-Pará através Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.884.818-30, sediada à Rua Almirante Barroso, nº: 330 Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representada pela **Sra. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 540 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3415239 - PC/PA e CPF: 526.327.762-87, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz (Representante legal), portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP 68.250-000
Óbidos - PA.



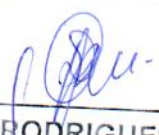
contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando a **CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Prorrogado pelo **1º Termo Aditivo** por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **20/07/2019** a **18/09/2019**. Prorrogado pelo **2º Termo Aditivo** por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **19/09/2019** a **18/11/2019**. Prorrogado pelo **3º Termo Aditivo** por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **19/11/2019** a **17/01/2020**. Prorrogado pelo **4º Termo Aditivo** para mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **18/01/2020** a **17/03/2020**. Fica neste prorrogado para mais 30 (trinta) dias, passando a ter a vigência a partir de **18/03/2020** a **16/04/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO** de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 17 de Março de 2020.

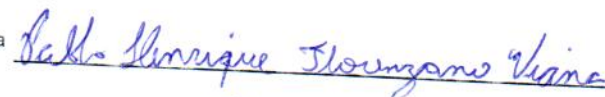


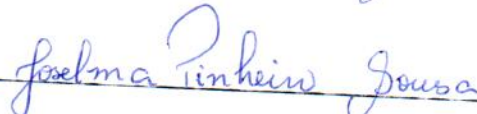
NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 540 de 29/06/2018
CONTRATANTE



RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª  _____ CPF: 942.759.392-04

2ª  _____ CPF: 003.913.962-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

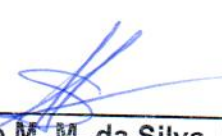
Mem. Nº 316/2020-CPL

Óbidos (PA), 02 de Abril de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 106/2019/PMO, que solicita o 5º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2019/PMO, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, que tem como objeto a Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.


Maranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº. 396/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com

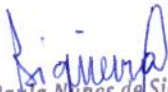
Mem. N° - 086/2020-CI


Óbidos (PA), 06 de Abril de 2020.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao **Processo Administrativo n° 106/2019/PMO**, proveniente do **5° Termo Aditivo ao contrato n° 001/2019/PMO**, referente ao **Dispensa de Licitação n° 001/2019/PMO**, que tem como objeto, **Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente**, oriunda da **concorrência pública n° 004/2013/PMO** o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido em	09:03
Data	13 04/2020
	
Revisor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo n.º 106/2019/PMO, referente ao 5º Termo Aditivo feito ao Contrato Administrativo n.º 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 001/2019/PMO, quanto à **prorrogação de prazo por mais 50 (cinquenta) dias** do referido Contrato Administrativo, que tem por objeto **Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública n.º 004/2013/PMO**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo constam cópia do Contrato original e Minuta de Termo Aditivo;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 06 de Abril de 2020.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controlador Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n.º 252/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 117/2020-CPL

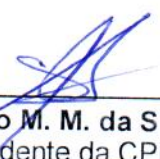
Óbidos (PA), 12 de Março de 2020.

A Vossa Senhoria
Nathália Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 396/2019, Lei Federal nº 8.666/93, encaminhar cópia **Parecer Jurídico nº 61/2020-PJMO**, referente à solicitação do 5º TERMO ADITIVO para “Prorrogação de prazo contratual para mais 50 (cinquenta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO”, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a “**Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**”, para **DELIBERAÇÃO** de Vossa Senhoria e **DECISÃO** quanto ao referido Termo Aditivo.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 396/2019

13/03/2020
Recibido
Lucia





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Parecer Jurídico – Licitação: nº 61/2020

Processo Administrativo nº 106/2020/PMO

Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO

Procedência: CPL

Interessado (a): Meta Construções e Serviços Comércio LTDA - EPP

Assunto: Prorrogação de prazo contratual para mais 50 (cinquenta) dias ao Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da minuta do 5º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 001/2019/PMO, que tem por objeto a Conclusão da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade do Matá.

Por meio do Ofício nº 053/2020 a SEMSA solicitou a prorrogação de prazo por mais 50 dias, apresentando como justificativa o fato da empresa já ter executado 97,17% da obra, e que a mesma estaria enfrentando atrasos no recebimento dos insumos por parte de fornecedores, bem como, por se encontrar em período chuvoso, dificultando a logística de acesso.

A empresa, por sua vez, alegou como justificativa o atraso de pagamento, conforme Ofício 035/2020-META.

Foram anexados aos autos diversos documentos, entre eles: os ofícios retro mencionados; Certidões Negativas; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Relatório de Fiscalização nº 037/2019; Cópia do Contrato; 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; Termo de Reserva Orçamentária; Minuta do 5º Termo Aditivo, entre outros.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrar no mérito em questão, venho ressaltar que esta Procuradora Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade do presente pedido, a fim de verificar a observância às legislações pertinentes ao caso, não sendo competência do setor jurídico manifestar-se acerca da discricionariedade e conveniência dos atos administrativos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Pois bem, a possibilidade de prorrogação de prazo está disciplinada na Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, conforme vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, vislumbra-se que é possível a prorrogação dos contratos administrativos, visando sempre a obtenção de condições mais vantajosas à administração pública.

Todavia, alguns pressupostos devem ser observados. O primeiro deles se refere à vigência do contrato, posto que este não pode ser aditivado se o contrato já estiver expirado.

Para melhor ilustrar, acerca do tema Hely Lopes Meirelles oferece a seguinte lição:

*“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratadas. **O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é feito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior**”¹.*

O Tribunal de Contas da União ratifica esse posicionamento em alguns de seus precedentes. Tomemos como exemplo o Acórdão nº 1.335/2009:

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Quad. 2020
D99-7
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

“ [VOTO]

[...]

9. *A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada [...], constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis.*

[ACÓRDÃO]

[...]

9.9.5. *não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares [...].”*

Isto posto, em regra, a prorrogação do contrato administrativo só é possível se for providenciada, mediante formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, sendo questionável a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos.

Verifica-se que a empresa protocolou em 10/03/2020 a solicitação do referido aditivo e sua respectiva justificativa, sendo que a **vigência do contrato expira em 17/03/2020**, portanto ainda está vigente.

Todavia, há de se verificar outra exigência legal, qual seja: **“Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”**, conforme estabelecido pelo §2º, do Art. 57 da lei em comento.

No caso trazido à baila, a empresa apresentou como justificativa o atraso de pagamento por parte do ente público, justificativa divergente da apresentada pela SEMSA.

De acordo com o último Relatório de Fiscalização nº 07/2020, há serviços executados com características diferentes das planilhas orçamentárias e serviços ainda não realizados. Além disso, há serviços executados que já estão apresentando defeitos ou vícios, o que impossibilita o referido pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que foram autorizados e conseqüentemente confeccionados sucessivos termos aditivos de prazo, totalizando 240 dias a mais que o prazo contratual inicial, sem que a obra tenha avançado, permanecendo os mesmos vícios que constam nos Relatórios de Fiscalização nº 037/2019 e 053/2019, e que segundo jurisprudência consolidada do Egrégio Tribunal de Contas da União, no sentido de que os Termos Aditivos somente podem ser concedidos mediante justificativa calcada em fato concreto, atual e idôneo, conforme previsto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, observo que tais elementos não se encontram presentes, razão pela qual tenho por concluir o presente parecer jurídico pelo **INDEFERIMENTO DE NOVA PRORROGAÇÃO**.

No tocante à justificativa de atraso do pagamento, considerando os sucessivos atrasos na conclusão da obra, a significar violação ao cronograma ao qual se encontra vinculado o contrato, bem como, pelos vícios verificados nos serviços já realizados, recomendo que o saldo remanescente seja pago apenas após a entrega definitiva da obra.

Por fim, sugiro que a autoridade gestora do contrato conceda ao contratado prazo improrrogável para a entrega da última medição até 31/03/2020, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidade em razão do inadimplemento de suas obrigações contratuais.

É o parecer *sub examen*, salvo melhor juízo.

Óbidos, 12 de Março de 2020.

DIENNE BENTES
Advogada OAB/PA nº 18486



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



OFÍCIO Nº 062/2020 GABINETE- SEMSA

Óbidos – PA, 16 de Março de 2020.

Ao senhor,

Hiranildo M.M. da Silva Júnior.

Presidente da CPL

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SEÇÃO DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	270/2020
Recebido às	10:45 horas
Dia	17/03/2020
Recebedor	

Assunto: Resposta ao ofício Nº 117/2020 - CPL

Prezado,

Considerando a necessidade de vigência contratual para inserir informações relativas aos boletins de medição e encerramento do processo;

Considerando as dificuldades financeiras enfrentadas Município e decorrente atraso no cronograma de pagamento dos valores devidos a empresa;

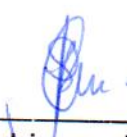
Considerando a recomendação do parecer jurídico – **Licitação nº 61/2020 – Assunto Prorrogação de prazo contratual** – o qual sugere a autoridade gestora do contrato, conceder ao contratado prazo improrrogável para entrega da última medição, o qual faz-se necessária a vigência contratual para "input" das informações relativas a última medição;

Considerando que os prazos a serem concedidos para entrega da obra precisam estar dentro da legalidade e cobertos pela prorrogação/vigência do referido contrato;

Justifica-se e torna-se obrigatória a prorrogação contratual pelo período de **30 (Trinta) dias**, haja vista a necessidade de conclusão da obra e conseguinte inserção dos dados no sistema **SISMOB – Sistema de Monitoramento de obras**, o qual necessita de vigência contratual para sua alimentação, tendo em vista que a empresa executou 97,17 % da totalidade da obra, o prazo solicitado torna-se exequível.

Dessa forma, esta Secretaria Municipal de Saúde resolve por solicitar a prorrogação de prazo para o referido contrato mantendo a vantajosidade para a administração pública, tendo em vista que não haverá alterações nos valores ora contratados, em concordância entre as partes, solicitamos ainda que o referido termo seja formalizado nos moldes da minuta do termo anterior, alterando - se os prazos conforme anteriormente citado. Em anexo segue autorização.

Atenciosamente,



Nathália Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 540/2018





MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro- CEP: 68.250-000.
E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO de acordo com as justificativas apresentadas no Ofício N° 062/2020 **GABINETE – SEMSA**, o **5º TERMO ADITIVO** para “Prorrogação de prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo N° 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação n° 001/2019/PMO”, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a **“Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública n° 004/2013/PMO”** firmado com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ n°: **17.431.955/0001-04**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, n° 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000 e-mail: **metaconstrucoesservicosltada@hotmail.com**, Fone: 93-99192-5441, representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade n°: 6961933 SSP/PA e CPF n°: 655.670.052-53, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 17 de Março de 2020.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°: 540/2018



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 396, de 20 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2020, e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2020;

CONSIDERANDO O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO-SE, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

I – Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) EDILENON PINTO VIEIRA – Secretário;
- c) MARISA MOUSINHO MODA – Membro;
- d) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.

II – Suplentes:

- a) EDINEI SANTOS GOUDINHO;
- b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;
- c) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



- d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;
- e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;
- f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, perceberá a remuneração do cargo "DAS – 201.10 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação", de conformidade com o anexo I, da Lei Municipal nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 762**, de 20 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 20 de dezembro de 2019.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 93
M. 03

5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2020
PROTOCOLO: 253/2020

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA


CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA – EPP

OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 396 de 20/12/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93, autuo a presente autorização para o **5º TERMO ADITIVO** para **Prorrogação de prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO** proveniente da **Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO**, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a **“Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO”**, firmado com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº: 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, conforme consta dos autos, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 17 de Março de 2020.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 396/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP 68.250-000
Óbidos - PA.



5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

PROCOLO Nº 253/2020/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos - Pará através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÓBIDOS-PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "*Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO*", que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos-Pará através Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.884.818-30, sediada à Rua Almirante Barroso, nº: 330 Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representada pela **Sra. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 540 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3415239 - PC/PA e CPF: 526.327.762-87, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz (Representante legal), portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP 68.250-000
Óbidos - PA.



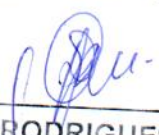
contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando a **CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Prorrogado pelo **1º Termo Aditivo** por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **20/07/2019** a **18/09/2019**. Prorrogado pelo **2º Termo Aditivo** por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **19/09/2019** a **18/11/2019**. Prorrogado pelo **3º Termo Aditivo** por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **19/11/2019** a **17/01/2020**. Prorrogado pelo **4º Termo Aditivo** para mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **18/01/2020** a **17/03/2020**. Fica neste prorrogado para mais 30 (trinta) dias, passando a ter a vigência a partir de **18/03/2020** a **16/04/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO** de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 17 de Março de 2020.

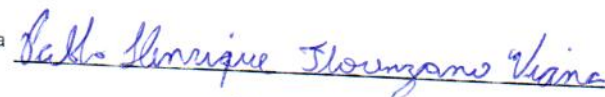


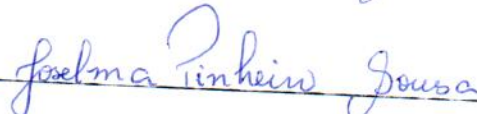
NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 540 de 29/06/2018
CONTRATANTE



RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª  _____ CPF: 942.759.332-04

2ª  _____ CPF: 003.913.962-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

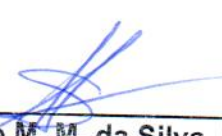
Mem. Nº 316/2020-CPL

Óbidos (PA), 02 de Abril de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 106/2019/PMO, que solicita o 5º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2019/PMO, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, que tem como objeto a Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.


Maranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº. 396/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com

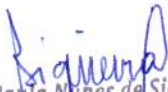
Mem. N° - 086/2020-CI


Óbidos (PA), 06 de Abril de 2020.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao **Processo Administrativo n° 106/2019/PMO**, proveniente do **5° Termo Aditivo ao contrato n° 001/2019/PMO**, referente ao **Dispensa de Licitação n° 001/2019/PMO**, que tem como objeto, **Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente**, oriunda da **concorrência pública n° 004/2013/PMO** o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido em	09:03
Data:	13 04/2020
	
Revisor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo n.º 106/2019/PMO, referente ao 5º Termo Aditivo feito ao Contrato Administrativo n.º 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 001/2019/PMO, quanto à **prorrogação de prazo por mais 50 (cinquenta) dias** do referido Contrato Administrativo, que tem por objeto **Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública n.º 004/2013/PMO**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo constam cópia do Contrato original e Minuta de Termo Aditivo;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 06 de Abril de 2020.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controlador Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n.º 252/2017